



# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 334/2017

NK

### CONSIDERANDO QUE:

- I. Por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, reunida em 6 de fevereiro de 2017, por via da Proposta n.º 52/2017, foi criada a Rede de Parques Hortícolas de Alvalade – integrando o Parque Hortícola do LNEC, o Parque Hortícola Afonso Lopes Vieira e o Parque Hortícola do Bairro da Boa Esperança – para a prática de agricultura urbana;
- II. Na mesma altura, foi deliberada a atribuição de talhões de cultivo aos utilizadores selecionados mediante concurso aberto para o efeito, assim se acautelando os princípios gerais da legalidade, da prossecução do interesse público no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, da igualdade, da boa administração, da onerosidade, da concorrência e da transparência consagrados no Capítulo I do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público (RJPIP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto;
- III. Da lista final de graduação de candidaturas admitidas no âmbito do concurso referido no ponto anterior, constam vinte e cinco candidaturas suplentes, que aguardam, assim, a expansão do parque hortícola de Alvalade;
- IV. A zona dos logradouros traseiros da Rua Afonso Lopes Vieira e da Rua Branca Gonta Colaço foi alvo de intervenção, existindo a possibilidade de requalificar igualmente a zona contígua, procedendo-se à expansão do parque hortícola;
- V. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para a execução de obras em causa, devendo para o efeito socorrer-se de empreiteiro de obras públicas;



VI. A Junta de Freguesia de Alvalade procedeu a uma consulta de mercado, resultando da referida consulta que:

(i) A.J. Manata, Lda. apresentou um orçamento no valor global de € 18.503,90 (dezoito mil e quinhentos e três euros e noventa cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

(ii) Ideal Jardins, Construção e Manutenção, Lda. apresentou um orçamento no valor global de € 23.004,24 (vinte e três mil e quatro euros e vinte e quatro cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

(iii) as entidades Construtora Estradas do Douro 3, Lda. e Protecnil - Sociedade Técnica de Construções, S.A não apresentaram orçamentos, apesar de terem sido solicitadas para o efeito.

VII. Deste modo, se verifica ter sido a empresa A.J. Manata, Lda. aquela que apresentou a proposta de mais baixo preço.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar no âmbito da Empreitada de "Implementação de Hortas no Logradouro do Bairro das Caixas - Rua Afonso Lopes Vieira - Processo n.º 54/AJ/JFA/2017", nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com a alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º a *contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de € 18.503,90 (dezoito mil e quinhentos e três euros e noventa cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 07.01.04.05.00, da Orgânica 03.00.00, do Orçamento em vigor, conforme cabimento em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento (cfr. Artigo 38.º do CCP) e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do artigo



19.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;

4. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos da al. a) do artigo 19.º e do artigo 112.º do CCP, ao prestador:

**A.J. Manata, Lda.**

Quinta Grande - Galamares

2710-229 Sintra

[geral@ajmanatajardins.com](mailto:geral@ajmanatajardins.com)

6. A delegação no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, de harmonia com o previsto na alínea h) do n.º 1 do art. 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 1 do art. 109.º CCP e no n.º 2 do art. 29.º do Decreto-Lei n.º 167/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, das competências para praticar todos os atos procedimentais e, assim também, para proceder à adjudicação da proposta, aprovar a minuta do contrato e decidir eventuais reclamações, além de proceder à respetiva outorga.
7. A delegação no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 109.º CCP, da competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências legais e contratuais previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

Lisboa, 3 de agosto de 2017

O Tesoureiro

  
José Ferreira